MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEPT
NÚCLEO DE CONCURSOS - NC
EDITAL Nº 09/2010 - NC

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, e pelo Termo de Cooperação que mantém com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e o Setor de Educação Profissional e Tecnológica, torna pública as normas a seguir, que regem o processo seletivo de candidatos para o preenchimento das vagas para o curso técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

O mesmo edital torna público o processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas ao curso técnico de Agente Comunitário de Saúde do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da UFPR, aprovado pela resolução nº 27/10-COUN.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – **Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** - Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no total, sendo 15 (quinze) para os candidatos concludentes da 8ª série do ensino fundamental dos estabelecimentos públicos de ensino fundamental sediados em Almirante Tamandaré, PR, mediante comprovação dessa situação via declaração do estabelecimento de ensino público em que o candidato estiver matriculado no ato da inscrição, e 15 (quinze) vagas restantes para concorrência geral de demais interessados no Curso de Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

§ 1.º – Os candidatos ao curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos até 31 de dezembro de 2010 e **não ter concluído o Ensino Médio** até o dia 31 de dezembro de 2010. *

§ 2.º – As aulas do curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão ministradas no turno da manhã com algumas disciplinas no turno da tarde. *

Art. 2º. – **Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde** – serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos que já possuam o Ensino Médio ou que irão concluí-lo até o dia 31 de dezembro de 2010.

§ 1.º – Os candidatos ao curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde deverão ter 18 (dezoito) anos completos no ato do registro acadêmico. *

§ 2.º – As aulas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão ministradas no turno da manhã.*

Art. 3° – O curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio terá a duração de três anos e o curso em Agente Comunitário de Saúde terá a duração de dois anos.

Parágrafo único: A duração do curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será de três anos independente de eventuais dispensas de disciplinas do Ensino Médio.*

Art. 4.º – A aplicação das provas será realizada na cidade de Curitiba, PR.

Art. 5.º – Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2011.

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 7º. – As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 05 de novembro de 2010 até as 16h00min do dia 30 de novembro de 2010, exclusivamente, pela Internet, no site do www.nc.ufpr.br. Após o

* Retificado pelo Edital Nº 10/2010 - NC

preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir a GRU simples e pagá-la **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil S/A** até o dia 30 de novembro de 2010.

Art. 8º. – O valor da taxa de inscrição será de R$ 40,00 (quarenta reais). A inscrição está vinculada à GRU simples e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.

Art. 9º. – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.

§ 1.º – O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias 05 de novembro e as 17h30min do dia 12 de novembro de 2010 em um formulário específico que estará disponibilizado no site www.nc.ufpr.br.

§ 2.º – Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.

§ 3.º – No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.

§ 4.º – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no § 1.º deste artigo.

§ 5.º – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.nc.ufpr.br a partir do dia 22 de novembro de 2010.

§ 6.º – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da GRU simples até o dia 30 de novembro de 2010.

§ 7.º– O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§ 8.º– Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

Art. 10 – A partir de 10 de novembro de 2010, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 11 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

Art. 12 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do processo seletivo.

Art. 13 – A partir do dia 06 de dezembro de 2010, o NC disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento, o qual será exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.

3 DAS PROVAS

Art. 14 – O processo seletivo de que trata o presente edital consistirá de uma única fase a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2010, no turno da manhã, com duração de 4 horas.

Art. 15 – Para o curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, a prova será constituída de 20 (vinte) questões sobre conhecimentos de matemática básica, no valor de 4 (quatro) pontos cada uma

e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

Art. 16 – Para o curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 4 (quatro) questões de matemática, 8 (oito) de ciências humanas e 8 (oito) de ciências naturais/biologia, no valor de 4 (quatro) pontos cada uma e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

Art. 17 – O conteúdo programático para as provas encontra-se no Anexo deste edital.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 18 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), em conformidade ao Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de um atestado médico e de um formulário próprio gerados no momento da inscrição.

§ 1.º – O atestado médico e o formulário devem ser impressos, colocados em um envelope identificado e com a denominação: Processo Seletivo SEPT - edital nº 09/2010 assunto: laudo médico, e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **no período de 05 a 30 de novembro de 2010**, ao Núcleo de Concursos, localizado no Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80035-050. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área, que deverá descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

§ 2.º – **Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao NC até o dia 30 de novembro de 2010.**

Art. 19 – Os candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto à equipe médica da UFPR, estiverem impossibilitados de efetuar as provas em sala de prova, realizarão a avaliação em local especialmente designado pelo NC. Quando houver necessidade de internamento, este deverá ocorrer no Hospital de Clínicas da UFPR.

Parágrafo único – Será permitido ao candidato que não possa ser removido ao Hospital de Clínicas da UFPR realizar a prova em outro hospital da Região Metropolitana de Curitiba, nos mesmos horários previstos para os demais candidatos, desde que sejam atendidos todos os seguintes requisitos:

I – que a impossibilidade de remoção seja atestada pelo médico responsável pelo candidato e comprovada pela Equipe Médica designada pelo NC;

II – que o médico responsável pelo candidato ateste que este se encontra em condições de realizar as provas;

III– que o hospital em que o candidato estiver internado autorize a entrada e permanência no local dos aplicadores de prova designados pelo NC para a realização da prova.

Art. 20 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 21 – O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 22 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e à razoabilidade do pedido.

5 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PROVA

Art. 23 – A prova será realizada no dia 12 de dezembro de 2010, com início às 8h30min e duração 4h00min, no município de Curitiba/PR.

Art. 24 – As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 8h00min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único - A critério do Núcleo de Concursos da UFPR poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde será realizada a prova, em razão de fatores externos.

Art. 25 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

Art. 26 – A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo seletivo.

Art. 27 – Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação da prova. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização da prova (**caneta esferográfica de tinta preta**), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (artigo 13), juntamente com o original de documento oficial de identidade.

Art. 28 – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 29 – De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue.

Art. 30– Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no artigo 28, devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 31 – Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar a prova desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto ao Núcleo de Concursos da UFPR antes da hora marcada para início da prova.

Art. 32 – Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 33 – Para cada candidato, haverá um caderno de prova, um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

Art. 34 – As questões objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 35 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Parágrafo único – No caso da redação, o candidato deverá respondê-la de forma manuscrita com **tinta preta**, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de provas.

Art. 36 – Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva de conhecimentos que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada no cartão de respostas.

Art. 37 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 38 – Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação da prova.

Art. 39 – O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

Art. 40 – O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado.

Art. 41 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.

Art. 42 – A correção das questões objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 43 – Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade do Núcleo de Concursos da UFPR.

Art. 44 – O candidato que durante a realização da prova incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo:

a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo seletivo;

f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação da prova;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

Art. 45 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 46 – Constatada a utilização, pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação, sendo o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.

Art. 47 – O Núcleo de Concursos da UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 48 – O Núcleo de Concursos da UFPR efetuará uma classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota.

Art. 49 – Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova objetiva.

Art. 50 – Na ocorrência de candidatos com igual nota, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
a) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 51 – O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2011 no site do Núcleo de Concursos, www.nc.ufpr.br.

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

Art. 52 – Caberá ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

7 DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 53 – A convocação para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos dentro das vagas oferecidas.

Art. 54 – O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no dia 04 de fevereiro de 2011, das 15h30min às 16h30min, no Núcleo de Assuntos Acadêmicos - NAA, à Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR).

Art. 55 – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

Para os candidatos ao curso de Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio

a) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries);
b) uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) uma fotocópia autenticada da cédula de identidade;
d) uma fotocópia autenticada do CPF próprio;
e) para os candidatos classificados nas vagas destinadas aos residentes no Município de Almirante Tamandaré, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que a conclusão do ensino fundamental foi em uma escola sediada no Município de Almirante Tamandaré e um comprovante de residência no Município de Almirante Tamandaré.
f) para os estrangeiros, RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.
g) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório; está dispensado de entregar a procuração o representante do candidato menor de 18 anos.

Para os candidatos ao curso de Agente Comunitário de Saúde

a) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio. O Histórico Escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio podem ser substituídos pela cópia autenticada do Diploma devidamente registrado de Nível Técnico de Ensino Médio ou do Diploma de Ensino Superior.
b) uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) uma fotocópia autenticada da cédula de identidade;
d) uma fotocópia autenticada do CPF próprio;
e) para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
f) para os estrangeiros, RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.
g) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório; está dispensado de entregar a procuração o representante do candidato menor de 18 anos.

Parágrafo único – Os candidatos menores de 18 anos deverão, no ato do registro acadêmico, estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 56 – O processo de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.

Art. 57– O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2011, no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado na data estipulada no artigo 54 deste Edital.

Parágrafo único – Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para o curso para o qual se inscreveu.

Art. 58 – Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar os documentos constantes no artigo 55 ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado no artigo 54.

8 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 59 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no Artigo 58 será efetuado por chamadas complementares, conforme o quadro a seguir:

DATA	EVENTO	LOCAL
17/02/11	1ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
24/02/11	Registro acadêmico da 1a Chamada Complementar	SEPT / UFPR
25/02/11	2ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
03/03/11	Registro acadêmico da 2a Chamada Complementar	SEPT / UFPR
11/03/11	3ª Chamada Complementar	www.nc.ufpr.br
17/03/11	Registro acadêmico da 3a Chamada Complementar	SEPT / UFPR

Art. 60 – É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso e efetuar sua matrícula nas datas estipuladas no artigo 59.

Art. 61 – As chamadas complementares serão realizadas de acordo com a convocação nominal dos candidatos a ser divulgada no site do NC (www.nc.ufpr.br).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no processo seletivo, deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente no dia da prova.

Art. 63 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 64 – Será eliminado do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o processo seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 65 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 66 – Os documentos relativos ao processo seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

Art. 67 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

Art. 68 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 05 de novembro de 2010.

Prof.ª Dra. ***Maria Amélia Sabbag Zainko***
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. ***Zaki Akel Sobrinho***
Reitor da UFPR

Prof. ***Sávio Marcelo Leite Moreira da Silva***
Diretor de Setor

ANEXO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Matemática
- multiplicação,
- divisão,
- fração,
- regra de 3 simples,
- porcentagem e juro,
- razão e proporção,
- gráfico e função.

Redação em Português com base na interpretação de um texto.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matemática
- multiplicação,
- divisão,
- fração,
- regra de 3 simples,
- porcentagem e juro,
- razão e proporção,
- gráfico e função.

Ciências Humanas
- As grandes civilizações,
- Idade Média,
- Revolução Industrial,
- Golpe de 1964 e ditadura militar,
- Redemocratização do Brasil pós ditadura,
- Planeta Terra,
- América do Sul,
- Urbanização moderna,
- Modelo econômico do Brasil,
- Fenômenos migratórios,
- O mundo hoje.

Ciências Naturais/Biologia
- Características gerais das células e tecidos,
- Histologia,
- Genética,
- Ecologia,
- Ação do homem no meio ambiente,
- Componentes do ecossistema,
- Evolução da vida,
- Vetores

Redação em Português com base na interpretação de um texto.